

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

~~RESOLUÇÃO~~ RESOLUÇÃO Nº 4 DE 30 DE Setembro DE 1948.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

- CONSIDERANDO que os vencimentos fixados atualmente para os funcionários da Secretaria desta Câmara Municipal, são insuficientes para proporcionar-lhes vida condigna, embora modestissima, em comparação com as funções e atribuições que lhes são exigidas;
- CONSIDERANDO que o aumento dos preços das utilidades indispensáveis a manutenção do funcionario e de sua prole excede em muito aos parcos vencimentos que percebe, especialmente neste Município, em que, incontestavelmente, os preços das utilidades alimentares etc, são mais altos;
- CONSIDERANDO que é utópico desejarmos o máximo de dedicação, produção e eficiencia de funcionarios que pelos infimos vencimentos que percebem, quando nao enfraquecidos fisicamente em consequencia de sub-alimentação, exercem as funções sob a dolorosa preocupação de dar solução ou atenuar as mais imprescindiveis necessidades e despesas com a manutenção de seus modestos lares;
- CONSIDERANDO que é a própria Lei substantiva Nacional que determina vencimentos e salarios que permitam existencia condigna "Const. Fed. artº 157 nº I Salario mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região as necessidades normais do trabalhador e de sua familia" e, que, a revisão dos salarios dos trabalhadores e dos funcionarios constitue materia predominante e iminente prevista pelo proprio Governo Federal para os seus serventuários, por haver reconhecido a imperiosa necessidade de tal providencia;
- CONSIDERANDO que as condições economicas dos funcionarios desta Municipalidade e Câmara são bem peores do que a d'aqueles, porquanto, apesar de perceberem remuneração em nível excessivamente inferior vivem em região em que o custo da vida é mais oneroso como sucede neste Município;
- CONSIDERANDO que cabe ao Legislativo crear e fixar impostos que permitam receita capaz de manter os seus serviços e encargos desde que não colidam com os preceitos Constitucionaes;
- CONSIDERANDO que a cobrança de impostos sobre cartazes, paineis, taboletas, disticos de propaganda ou de denominação de serviços, veiculos, estabelecimentos, escritorios, profissões ou de fins economicos etc, desde que expostos a visão publica, bem como de vitrinas, marquises e, de aparelhos de radio, receptores no recinto do estabelecimento é exigida em outros Municipios inclusive no do Distrito Federal, sem que, entretanto, neste Município constitua objeto de imposto;
- CONSIDERANDO que, mesmo gravados modicamente, produziriam tais arrecadações um total superior a R\$ 250.000,00 anuaes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

CONSIDERANDO que os aumentos de vencimentos e providencias previstas nesta proposição, atingem o total exato de R\$ 149.400,00 anuaes distribuidos com o aumento do pessoal da Secretaria desta Câmara R\$ 59.400,00 e destinados a constituir verba para as despesas da Secretaria R\$ 90.000,00 anuaes;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aumentados a partir de 1º de Janeiro de 1949, os vencimentos dos funcionários da Secretaria desta Câmara Municipal de Duque de Caxias, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DO PESSOAL E VENCIMENTOS.

CARGOS	Vencimentos atuaes		Aumento proposto	Vencimentos propostos	
	Mensaes	Anuaes		Mensaes	Anuaes
1 Diretor de Secretaria	2.000,00	24.000,00	1.000,00	3.000,00	36.000,00
1 Oficial Legislativo	1.050,00	12.600,00	950,00	2.000,00	24.000,00
1 Auxiliar de escritorio	800,00	9.600,00	800,00	1.600,00	19.200,00
1 Porteiro	800,00	9.600,00	800,00	1.600,00	19.200,00
1 Continuo	800,00	9.600,00	700,00	1.500,00	18.000,00
1 Servente	500,00	6.000,00	700,00	1.200,00	14.400,00
TOTAES :	5.950,00	71.400,00	4.950,00	10.900,00	130.800,00

Art. 2º - Fica creada uma verba anual de R\$ 9.000,00 para a Secretaria da Câmara Municipal de Duque de Caxias, destinada ao custeio dos uniformes para o porteiro, continuo e servente desta Câmara de acordo com o artigo 1º.

Art. 3º - Ficam abertos os creditos anuaes de R\$ 59.400,00 para o suprimimento da verba pessoal da Secretaria da Câmara e o de R\$ 9.000,00 para despesas constantes do art. 2º desta Lei da mesma Secretaria, para cumprimento desta proposição.

Art. 4º - Passa a denominar-se Oficial Legislativo o atual Oficial Administrativo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Seteubros Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 30 de de 1948.

Mozart Cintra da Gama e Silva

MOZART CINTRA DA GAMA E SILVA

PRESIDENTE